



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 025/2018

**ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 028/2018**

Tratam os autos da *Dispensa de Licitação 028/2018* – DISP, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE DUAS TURMAS E A SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO JOAQUIM MOREIRA**, conforme especificação contida na solicitação pela Secretaria Municipal de Educação. (fl. 002).

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

**DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

**1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade *Dispensa de Licitação 028/2018* – DISP, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, inciso X do Art. 24, conforme Parecer Jurídico (fls. 030 a 032) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002);
- Justificativa da Dispensa de Licitação (fl. 003);
- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 004);
- Portaria Nº 107/2018 - designação do Fiscal de Contrato (fls. 005 e 006);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 007 e 008);



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl.009);
- Proposta oferecida (fl.010);
- Documentação do Contratado (fls. 011 a 018);
- Laudo de avaliação (fls. 019 a 021);
- Parecer Jurídico (fls. 022 a 023 Frente e Verso);
- Autorização da autoridade competente (fl. 024);
- Autuação (fl. 025);
- Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fls. 026 e 027);
- Declaração de Dispensa (fl. 028);
- Termo de Ratificação (fl. 029);
- Termo de Contrato (fls. 030 e 032);
- Publicação do Termo de Ratificação e Extrato de Contrato (fl. 033);

## **CONCLUSÃO**

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento da *Dispensa de Licitação 028/2018*, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 24 de abril de 2018.

Helen Christina Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto nº 034/2018**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. Helen Christína Peleja de Oliveira, Agente de Controle Interno do Município de Monte Alegre-Pá, nomeada nos termos do Decreto n° 034/2018, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação n° 028/2018**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE DUAS TURMAS E A SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO JOAQUIM MOREIRA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( **X** ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 24 de abril de 2018.

Helen Christína Peleja de Oliveira  
**Agente de Controle Interno**  
**Decreto n° 034/2018**